



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição/Contratação/compra de materiais audiovisuais para o Núcleo de Artes e Cultura (NAC) do Ifes campus Piúma para elaborar, executar, promover, acompanhar e apoiar a realização de programas, projetos, eventos e ações culturais, em parceria com os demais setores do campus, promovendo a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, solicitamos a aquisição dos materiais audiovisuais para darmos prosseguimentos ao desenvolvimento de diversas atividades, para o público interno bem como o externo, através dos projetos de extensão.

**1.2** Declaro desde já, que o objeto a ser licitado trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02 e **Art. 3º, inc. II do Decreto 10.024/19.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Para o NAC desempenhar o seu papel segundo a ON PROEX N°01 de 27 de maio de 2015, é necessário ter a disposição uma estrutura mínima para atender todas as demandas citadas no tópico 1.1 acima. Com a aquisição desses materiais o campus Piúma terá a disposição um conjunto de equipamentos que poderá eliminar a contratação de serviços sonoros para a realização dos eventos do campus. O NAC também poderá expandir sua atuação na comunidade ofertando cursos de músicas de uma forma mais abrangente, desempenhando com excelência seu papel segundo a ON já citada.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Violão elétrico com cordas de aço construído em Mogno e tarraxas cromadas blindadas. Parte elétrica com captação piezo e pré-amplificador ativo com afinador digital integrado.	Unid.	02
2	Violão nylon modelo clássico.	Unid.	05
3	Guitarra com 24 trastes e com microafinação.	Unid.	01
4	Guitarra do tipo Les Paul.	Unid.	01
5	Guitarra do tipo stratocaster.	Unid.	01
6	Pedaleira multiefeitos para guitarra com 4 (quatro) pedais de seleção e 1 (um) pedal de expressão.	Unid.	01
7	Contrabaixo ativo de 5 cordas.	Unid.	01
8	Microfone condensador.	Unid.	01
9	Microfone dinâmico com fio (tipo sure SM58).	Unid.	02



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

10	Microfone dinâmico sem fio (tipo sure SM58).	Unid.	02
11	Pedestal para microfone condensador com cachimbo e filtro anti-ruído.	Unid.	01
12	Pedestal para microfone com cachimbo.	Unid.	08
13	Cabo XLR macho-Fêmea – similar a marca Santo Angelo.	Unid.	06
14	Cabo p10p10 – similar a marca Santo Angelo.	Unid.	06
15	Cabo p2p10 – similar a marca Santo Angelo.	Unid.	02
16	Baquetas 7a, similar a marca Alba - pares	Unid.	02
17	Bateria eletrônica: Módulo com 74 kits (54 presets / 20 usuários) com 671 sons, USB-MIDI e 9 peças (2 pads de tom de 8 polegadas, um pad de surdo de 10 polegadas, um pad de caixa dual zone de 10 polegadas, um pad de bumbo de 8 polegadas, 2 pratos crash de 12 polegadas, um prato ride three zone de 14 polegadas e rack cromado 4-post quick lock premium com estantes de pratos integradas). Amplificador de percussão: Com 180 W e conector V-Drums INPUT: P10 estéreo, conector LINE INPUT: P10 estéreo e P2 estéreo, conector DIRECT OUT: tipo XLR e conector AC IN.	Unid.	01
18	Cajon elétrico de madeira com assento EVA. Captação dupla interno e externo.	Unid.	01
19	Trio de Atabaque Medidas aproximadas: Atabaque 90 cm altura / boca 27 cm Atabaque 100 cm altura / boca 30 cm Atabaque 120 cm altura / boca 33 cm	Unid.	01
20	Berimbau tamanho aproximadamente 1,65 m com cabaça, caxixi, baqueta e arame	Unid.	01
21	Casaca (reco reco) de madeira	Unid.	01
22	Conjunto de encordoamento para guitarra 6 cordas marca Elixir (maior durabilidade, inclusive contra maresia).	Unid.	10
23	Conjunto de encordoamento para violão 6 cordas de Aço marca Elixir (maior durabilidade, inclusive contra maresia).	Unid.	04
24	Pandeiro de nylon 10"	Unid.	01
25	Teclado de estudo com 61 teclas semi-pesadas, fonte, pedal de sustain, estante, suporte de partitura e banco.	Unid.	03
26	Piano digital com 88 teclas pesadas sensíveis ao toque, fonte, pedal de sustain. Similar ao Casio PX-160	Unid.	01
27	Interface de áudio usb com 8 entradas e 6 saídas com 2 pré-amplificadores e power phantom .	Unid.	01
28	Direct Box ativo	Unid.	02
29	Direct Box passivo	Unid.	02
30	Amplificador para contrabaixo de 100 W (cubo)	Unid.	01
31	Amplificador para guitarra de 50 W (cubo)	Unid.	02
32	Caixa de som ativa de 100 W (para retorno)	Unid.	02
33	Kit caixa de som ativa e passiva de 200 W	Par	02



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

4. Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

### 5. DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.1.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2 Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

5.3 O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.

5.4 Os produtos/serviços solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:

5.4.1 **Provisoriamente**, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00 às 11:00 ou de 13:00 às 16:00, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”.

5.4.2 **Definitivamente**, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com conseqüente aceitação pelo servidor pela Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura, responsável pela verificação da conformidade do produto/serviço, com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração, e ateste na Nota Fiscal expedida pelo Contratado.

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.2.2 Entregar o material/serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

5.5 Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2 Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

6.2.1 Catálogos, laudos técnicos, manuais e folderes que comprovem as características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

6.2.2 Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

**6.2.3** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

**6.2.4** Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

**6.2.5** Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;

**6.2.6** Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

**6.2.7** Prazo de garantia dos equipamentos/materiais.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

**7.2** No que se refere ao item 5, para a instalação dos brises, deve-se, obrigatoriamente, realizar o seguinte:

**7.2.1** Proteger os pontos ou locais de corte, furo ou usinagem, com a aplicação de silicone neutro.

**7.2.2** Usar, como elemento de conexão ou fixação das partes, apenas parafusos em material inoxidável.

**7.2.3** Providenciar, durante ou após a montagem das peças, proteção nos pontos por onde pode ocorrer entrada de água ou umidade, com uso de silicone neutro ou produto equivalente.

**7.2.4** Correção de arranhões leves e em caso de arranhões graves, será necessária a substituição da peça atingida.

**(Este item 7.2 diz respeito, por exemplo, às obrigações às quais o fornecedor se sujeita para a instalação dos brises.)**

**7.3** A contratada se obrigada a efetuar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de dez dias, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

**7.3.1** A inobservância ao disposto no subitem 7.3, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

**8.1** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

**8.2** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.1** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material/equipamento, qualquer irregularidade prevista.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega em definitivo do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido de consulta de sua regularidade fiscal.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

**10.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

**10.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;

**10.4** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada.

**10.5** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**10.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**10.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.10** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**10.11** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.12** Suspensão de participar em licitação, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo, pelo prazo de até dois anos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

**10.13** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espírito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.14** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

**10.15** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**10.16** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**10.17** Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.

**10.18** O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

**10.19** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**10.20** As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.

**11.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

**11.3** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega com instalação, como também em caso de troca.

Piúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Carlos Eduardo De Araújo Barbosa**  
Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura

Aprovo o presente Termo de Referência:

---

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor Geral do Campus Piúma